

JUCESP  
04 09 24



JUCESP PROTOCOLO  
2.310.797/24-8



**ANTECIPEI LTDA.**

CNPJ N.º 55.052.556/0001-13  
NIRE 35263866091

**1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO EM  
SOCIEDADE ANÔNIMA**

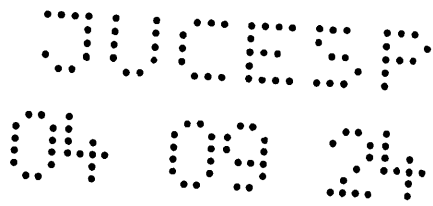
---

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo, a saber:

(i) **HENRIQUE MOREDO BATTISTELLA**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 539350291 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 48213661850, nascido em 11/05/2000, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Romilda Margarida Gabriel nº 99, apartamento 181, Bairro Itaim bibi, CEP 045300-090;

(ii) **EDUARDO MOREDO BATTISTELLA**, brasileiro, solteiro, estudante, portador da Cédula de Identidade RG nº 539351258 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 48213711890, nascido em 10/01/2006, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Romilda Margarida Gabriel nº 99, apartamento 181, Bairro Itaim bibi, CEP 045300-090;

Únicos sócios da **ANTECIPEI LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Romilda Margarida Gabriel nº 99, apartamento 181, Bairro Itaim bibi, CEP 04530-090 ("Sociedade"), inscrita no CNPJ sob o nº 55.052.556/0001-13, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35263866091, em sessão de 08 de maio de 2024, decidem alterar o



**ANTECIPEI LTDA.**

CNPJ N.º 55.052.556/0001-13  
NIRE 35263866091

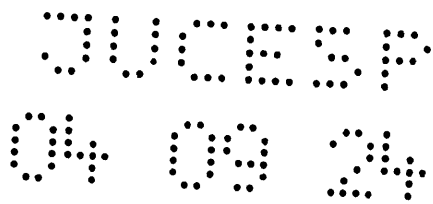
**1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO EM  
SOCIEDADE ANÔNIMA**

---

Contrato Social da Sociedade, procedendo para tanto, da seguinte forma:

**CLAUSULA PRIMEIRA. Alteração do Objeto.** Os sócios decidem alterar o objeto social da empresa para a inclusão das seguintes atividades: (a) realização de operações de empréstimo, de financiamento e de aquisição de direitos creditórios com recursos próprios; (b) análise de crédito; (c) cobrança de crédito; (d) atuação como representante de seguros na distribuição de seguro relacionado com as operações de empréstimo, de financiamento e de aquisição de direitos creditórios; (e) emissão de moeda eletrônica. Desta forma, a Cláusula Terceira do Contrato social da Sociedade passa a vigorar com a seguinte redação:

*"CLÁUSULA TERCEIRA. A Sociedade tem por objeto as seguintes atividades: (a) realização de operações de empréstimo, de financiamento e de aquisição de direitos creditórios com recursos próprios; (b) análise de crédito; (c) cobrança de crédito; (d) atuação como representante de seguros na distribuição de seguro relacionado com as operações de empréstimo, de financiamento e de aquisição de direitos creditórios; (e) emissão de moeda eletrônica; e (f) prestação de serviços de consultoria relacionados à gestão de benefícios de colaboradores."*



**ANTECIPEI LTDA.**

CNPJ N.º 55.052.556/0001-13  
NIRE 35263866091

**1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO EM  
SOCIEDADE ANÔNIMA**

---

**CLÁUSULA SEGUNDA. Alteração da Denominação Social.** Em virtude da alteração do objeto social da Sociedade, a sua denominação social passa a ser "**ANTECIPEI LTDA. – SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO**", de tal modo que a Cláusula Primeira do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação:

**"CLÁUSULA PRIMEIRA.** *A Sociedade denomina-se ANTECIPEI LTDA. – SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO.*"

**CLÁUSULA TERCEIRA. Aumento do Capital Social.** Tendo em vista que o capital social já se encontra totalmente integralizado, os sócios decidem aumentá-lo em R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), mediante a criação de 1.000.000 (um milhão) de novas quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, todas subscritas pelos sócios na proporção de suas respectivas participações no capital social, e integralizadas neste ato em moeda corrente nacional. Desta forma, o caput da Cláusula Quinta do Contrato Social da Sociedade passa a vigorar com a seguinte redação:

**"CLÁUSULA QUINTA.** *O capital social da Sociedade totalmente e integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão e um mil reais), dividido em 1.001.000 (um milhão e um mil) quotas, no valor*

DUCESP  
04 09 24

**ANTECIPEI LTDA.**

CNPJ N.º 55.052.556/0001-13  
NIRE 35263866091

**1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO EM  
SOCIEDADE ANÔNIMA**

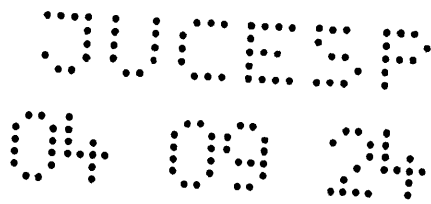
*nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídas  
entre os sócios:*

<b>SÓCIOS</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>VALOR NOMINAL TOTAL (R\$)</b>	<b>PART. (%)</b>
<b>HENRIQUE MOREDO BATTISTELLA</b>	500.500	500.500,00	50%
<b>EDUARDO MOREDO BATTISTELLA</b>	500.500	500.500,00	50%
<b>TOTAL</b>	<b>1.001.000</b>	<b>1.001.000,00</b>	<b>100,00"</b>

**CLÁUSULA QUARTA. Transformação em Sociedade Anônima.**

Em ato contínuo, os sócios decidem, por unanimidade, transformar a Sociedade em sociedade anônima de capital fechado (a "Companhia"), cuja denominação passa a ser **ANTECIPEI S.A. – SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO**, em continuação e sucessão à sociedade empresária limitada ora transformada, não havendo, portanto, nova sociedade, mas apenas a transformação do tipo social mais adequado aos seus interesses e finalidades considerando as exigências regulatórias aplicáveis.

**CLÁUSULA QUINTA.** Em virtude da transformação havida na Cláusula Quarta acima, a Companhia fica de pleno direito desenhadrada da condição de ME, e o seu capital social de R\$ 1.001.000,00 (um milhão e um mil reais), dividido em 1.001.000 (um



**ANTECIPEI LTDA.**

CNPJ N.º 55.052.556/0001-13  
NIRE 35263866091

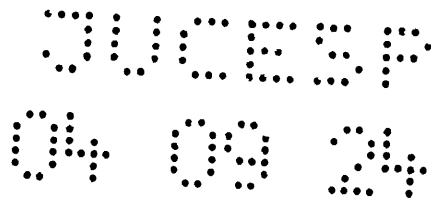
**1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO EM  
SOCIEDADE ANÔNIMA**

milhão e um mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, passa a ser dividido em 1.001.000 (um milhão e um mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, emitidas ao preço de R\$ 1,00 (um real) cada, calculado na forma do artigo 170, § 1º, incisos I e II da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."), recebendo cada acionista um número de ações exatamente igual à sua participação societária anterior, sem qualquer acréscimo ou prejuízo, conforme boletins de subscrição contidos no **ANEXO I** deste instrumento e quadro social abaixo:

<b>ACIONISTAS</b>	<b>Nº DE AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS</b>	<b>%</b>
HENRIQUE MOREDO BATTISTELLA	500.500	50,00
EDUARDO MOREDO BATTISTELLA	500.500	50,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.001.000</b>	<b>100%</b>

**CLÁUSULA SEXTA.** Cada ação ordinária confere aos seus titulares direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia e direito a dividendos, bem como os demais direitos previstos em lei e no estatuto social.

**CLÁUSULA SÉTIMA.** Em virtude das matérias aprovadas nos itens acima, os sócios aprovam, por unanimidade, o novo Estatuto Social da Companhia, cujos termos constam no **ANEXO II** deste



**ANTECIPEI LTDA.**

CNPJ N.º 55.052.556/0001-13  
NIRE 35263866091

**1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO EM  
SOCIEDADE ANÔNIMA**

---

instrumento, que passa a regular o seu funcionamento, responsabilizando-se o administrador da Companhia pelas providências necessárias à alteração de tipo societário perante os órgãos competentes.

**CLÁUSULA OITAVA.** Fica eleito como Diretor sem designação específica o Sr. **HENRIQUE MOREDO BATTISTELLA** brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 539350291 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 48213661850, nascido em 11/05/2000, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Romilda Margarida Gabriel nº 99, apartamento 181, Bairro Itaim bibi, CEP 045300-090, o qual é eleito para um mandato de 3 (três) anos e será investido em suas funções mediante assinatura do respectivo Termo de posse no Livro de Registro de Atas de Reuniões de Diretoria, como determina o artigo 149 da Lei das S.A., o qual declara, sob as penas da lei, não estar impedido por lei especial, de exercer a administração da Companhia, nem estar condenado ou sob efeitos de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, sendo dispensada a apresentação de caução.

JUCESP  
04 08 24

**ANTECIPEI LTDA.**

CNPJ N.º 55.052.556/0001-13  
NIRE 35263866091

**1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO EM  
SOCIEDADE ANÔNIMA**

**CLÁUSULA NONA.** Os acionistas fixam a remuneração global do administrador até que seja realizada a assembleia geral ordinária da Companhia no exercício social de 2025, no montante de R\$1.000,00 (um mil reais), a título de *pró-labore*.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento.

São Paulo, 14 de agosto de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** HENRIQUE MOREDO BATTISTELLA  
Data: 15/08/2024 13:11:03-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**HENRIQUE MOREDO BATTISTELLA**

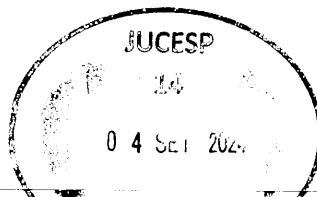
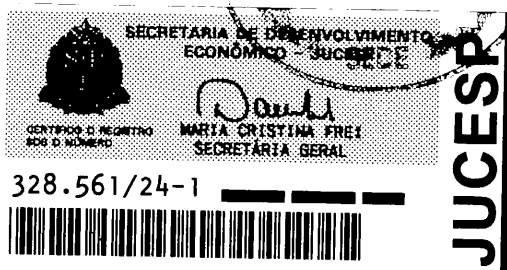
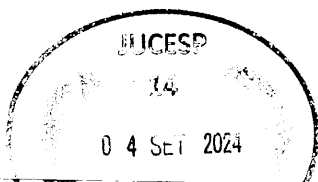
Documento assinado digitalmente  
**gov.br** EDUARDO MOREDO BATTISTELLA  
Data: 15/08/2024 13:20:39-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**EDUARDO MOREDO BATTISTELLA**

Visto do Advogado:

GUSTAVO PIRES Digitally signed by GUSTAVO  
PIRES RIBEIRO:27144883828  
Date: 2024.08.15 15:38:07 -03'00'

**Gustavo Pires Ribeiro**  
OAB/PR 77.587



JUCESP  
04 09 24

**ANTECIPEI LTDA.**

CNPJ N.º 55.052.556/0001-13  
NIRE 35263866091

**1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO EM  
SOCIEDADE ANÔNIMA**

**ANEXO I**

**BOLETINS DE SUBSCRIÇÃO DAS AÇÕES DA ANTECIPEI S.A. –  
SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO**

<b>SUBSCRITOR</b>	<b>HENRIQUE MOREDO BATTISTELLA</b> brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 539350291 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 48213661850, nascido em 11/05/2000, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Romilda Margarida Gabriel nº 99, apartamento 181, Bairro Itaim bibi, CEP 045300-090.
<b>NOVAS AÇÕES SUBSCRITAS</b>	500.500 (quinhentas mil e quinhentas)
<b>PREÇO DE EMISSÃO DE CADA NOVA AÇÃO</b>	R\$ 1,00 (um real)
<b>VALOR INTEGRALIZADO</b>	R\$ 500.500,00 (quinhentos mil e quinhentos reais)
<b>CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</b>	À vista
<b>FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO</b>	Ações já integralizadas, decorrentes da transformação do tipo societário de sociedade limitada em sociedade anônima.

São Paulo, 14 de agosto de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** HENRIQUE MOREDO BATTISTELLA  
Data: 15/08/2024 13:13:12-0300  
verifique em <https://validar.ju.gov.br>

**HENRIQUE MOREDO BATTISTELLA**

04.09.24

**ANTECIPEI LTDA.**

CNPJ N.º 55.052.556/0001-13  
NIRE 35263866091

**1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO EM  
SOCIEDADE ANÔNIMA**

**ANEXO I**

**BOLETINS DE SUBSCRIÇÃO DAS AÇÕES DA ANTECIPEI S.A. -  
SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO**

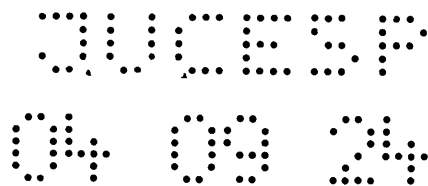
<b>SUBSCRITOR</b>	<b>EDUARDO MOREDO BATTISTELLA</b> , brasileiro, solteiro, estudante, portador da Cédula de Identidade RG nº 539351258 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 48213711890, nascido em 10/01/2006, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Romilda Margarida Gabriel nº 99, apartamento 181, Bairro Itaim bibi, CEP 045300-090.
<b>NOVAS AÇÕES SUBSCRITAS</b>	500.500 (quinhentas mil e quinhentas)
<b>PREÇO DE EMISSÃO DE CADA NOVA AÇÃO</b>	R\$ 1,00 (um real)
<b>VALOR INTEGRALIZADO</b>	R\$ 500.500,00 (quinhentos mil e quinhentos reais)
<b>CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</b>	À vista
<b>FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO</b>	Ações já integralizadas, decorrentes da transformação do tipo societário de sociedade limitada em sociedade anônima.

São Paulo, 14 de agosto de 2024.

**gub**

Documento assinado digitalmente  
**EDUARDO MOREDO BATTISTELLA**  
Data: 15/08/2024 13:18:42-0300  
Verifique em <https://validar.rfi.gov.br>

**EDUARDO MOREDO BATTISTELLA**



**ANTECIPEI LTDA.**

CNPJ N.º 55.052.556/0001-13  
NIRE 35263866091

**1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO EM  
SOCIEDADE ANÔNIMA**

---

**ANEXO II**

**ESTATUTO SOCIAL  
DA  
ANTECIPEI S.A. – SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO**

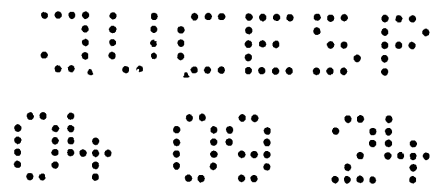
**CAPÍTULO I  
DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

**ARTIGO PRIMEIRO.** A companhia é constituída sob a forma de sociedade anônima de capital fechado com a denominação social de **ANTECIPEI S.A. – SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO** (a "Companhia").

**ARTIGO SEGUNDO.** A Companhia tem sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Romilda Margarida Gabriel nº 99, apartamento 181, Bairro Itaim bibi, CEP 04530-090.

**Parágrafo Único.** A Companhia poderá abrir filiais, escritórios, agências ou sucursais, em qualquer parte do território nacional, ou no exterior, por deliberação de seus Diretores.

**ARTIGO TERCEIRO.** A Companhia tem por objeto as seguintes atividades: (a) realização de operações de empréstimo, de financiamento e de aquisição de direitos creditórios com recursos



**ANTECIPEI LTDA.**

CNPJ N.º 55.052.556/0001-13  
NIRE 35263866091

**1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO EM  
SOCIEDADE ANÔNIMA**

---

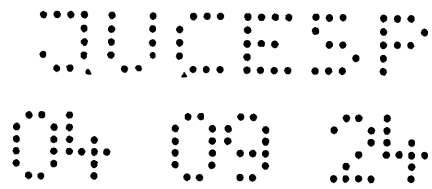
próprios; (b) análise de crédito; (c) cobrança de crédito; (d) atuação como representante de seguros na distribuição de seguro relacionado com as operações de empréstimo, de financiamento e de aquisição de direitos creditórios; (e) emissão de moeda eletrônica; e (f) prestação de serviços de consultoria relacionados à gestão de benefícios de colaboradores.

**ARTIGO QUARTO.** A Companhia terá prazo de duração indeterminado.

**CAPÍTULO II  
CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**

**ARTIGO QUINTO.** O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 1.001.000,00 (um milhão e um mil reais), dividido em 1.001.000 (um milhão e um mil) ações ordinárias nominativas, de classe única, sem valor nominal.

**Parágrafo Primeiro.** A Companhia não emitirá certificados, cautelas ou outros documentos representativos de ações, provando-se a propriedade das mesmas pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas.



**ANTECIPEI LTDA.**

CNPJ N.º 55.052.556/0001-13  
NIRE 35263866091

**1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO EM  
SOCIEDADE ANÔNIMA**

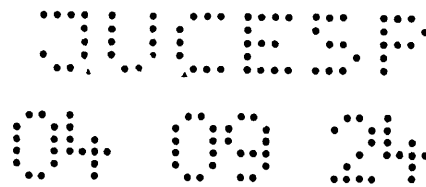
---

**Parágrafo Segundo.** A Companhia reconhecerá apenas um proprietário para cada ação, sendo os direitos a ela relativos exercidos por um só representante, em caso de copropriedade.

**Parágrafo Terceiro.** As ações não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se houver autorização de acionistas que representem a totalidade do capital social.

**Parágrafo Quarto.** Os acionistas se obrigam a comunicar à Companhia qualquer ato ou fato que possa resultar na perda das ações de sua propriedade, cabendo ao outro acionista intervir com o propósito de exercer seu respectivo direito de preferência, evitando, se assim entender necessário e conveniente, o ingresso de terceiro na Companhia.

**Parágrafo Quinto.** Se as ações de emissão da Companhia de propriedade de qualquer dos acionistas forem objeto de penhora em processo de execução judicial, o seu titular fica obrigado a comunicar tal fato o outro acionista, que terá o direito de remir a execução, bem como o direito de preferência na aquisição destas ações. Na hipótese de serem arrematadas as ações, o adquirente terá o direito apenas ao recebimento de seus haveres em procedimento de liquidação de ações, sendo vedado o seu ingresso na Companhia.



**ANTECIPEI LTDA.**

CNPJ N.º 55.052.556/0001-13  
NIRE 35263866091

**1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO EM  
SOCIEDADE ANÔNIMA**

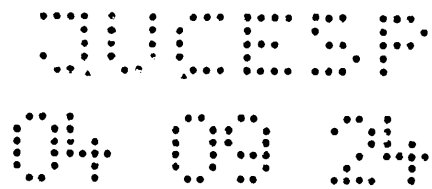
---

**ARTIGO SEXTO.** A cada ação ordinária corresponderá a um voto nas deliberações sociais tomadas em assembleias gerais ordinárias ou extraordinárias.

**ARTIGO SÉTIMO.** A transferência ou cessão de ações será formalizada por termo próprio, lavrado no Livro de Transferência de Ações Nominativas, que será assinado pelo cedente e pelo cessionário, ou por seus representantes e deverá obedecer às disposições deste Estatuto Social.

**Parágrafo Primeiro.** Qualquer acionista que desejar ceder ou transferir suas ações, a qualquer título, deverá comunicar sua intenção ao outro acionista, por escrito, devendo informar todas as condições do negócio e, se houver, o nome do interessado adquirente ("Comunicação de Oferta"), caso em que assistirá ao outro acionista o direito de preferência na aquisição das ações de titularidade do acionista ofertante, no prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento da referida comunicação.

**Parágrafo Segundo.** Se as ações do acionista ofertante não forem adquiridas pelo outro acionista, estas poderão ser cedidas e transferidas a terceiros, nas condições constantes da Comunicação de Oferta, no prazo máximo de 90 (noventa) dias,



## **ANTECIPEI LTDA.**

CNPJ N.º 55.052.556/0001-13  
NIRE 35263866091

### **1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA**

---

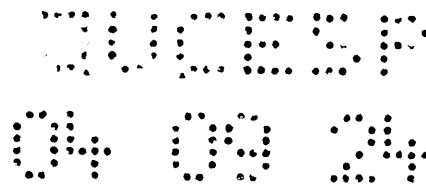
devendo após tal período ser reiniciado o procedimento previsto neste artigo para o exercício do direito de preferência.

**Parágrafo Terceiro.** Qualquer negócio efetuado com violação, infringência ou descumprimento ao disposto neste artigo será considerado inválido, não sendo oponível nem produzindo efeitos com relação à Companhia e os seus acionistas.

### **CAPÍTULO III ASSEMBLEIA GERAL**

**ARTIGO OITAVO.** A Assembleia Geral reunir-se-á ordinária e anualmente dentro dos quatro primeiros meses após o término do exercício social e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem.

**Parágrafo Primeiro.** As deliberações dos Acionistas da Companhia seguirão as regras de quórum de deliberação previstas na Lei 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."), com as exceções das normas estabelecidas neste Estatuto Social. Todas as matérias serão deliberadas por maioria de votos dos Acionistas presentes, não sendo computados os votos em branco, exceto as matérias sujeitas a quórum qualificado por força de lei ou na forma prevista neste Estatuto Social.



**ANTECIPEI LTDA.**

CNPJ N.º 55.052.556/0001-13  
NIRE 35263866091

**1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO EM  
SOCIEDADE ANÔNIMA**

---

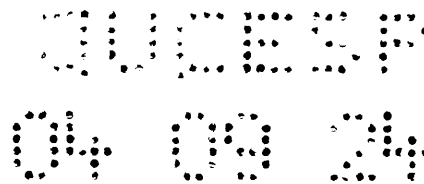
**Parágrafo Segundo.** As deliberações tomadas em observância ao presente Estatuto Social e à legislação em vigor obrigam a todos os acionistas, ainda que estes não tenham comparecido à assembleia ou tenham restado vencidos na votação.

**ARTIGO NONO.** A Assembleia Geral será convocada pelo Diretor sem designação específica, por solicitação dos acionistas realizada nos termos do artigo 123 da Lei das S.A., ou ainda por qualquer dos integrantes do Conselho Fiscal, quando em funcionamento.

**ARTIGO DEZ.** A convocação será feita por meio de envio de notificação pessoal contra recibo, além de publicação de editais em jornal de grande circulação da localidade de sede da Companhia.

**Parágrafo Único.** Independentemente do cumprimento das formalidades de convocação acima estabelecidas, serão consideradas válidas as deliberações tomadas em Assembleia Geral a que compareçam todos os acionistas.

**ARTIGO ONZE.** As Assembleias Gerais serão realizadas na sede da Companhia, ou excepcionalmente, em outro local na mesma localidade da sede, desde que o órgão responsável pela convocação justifique a alteração de local e o indique, de forma clara, nos termos de convocação.



**ANTECIPEI LTDA.**

CNPJ N.º 55.052.556/0001-13  
NIRE 35263866091

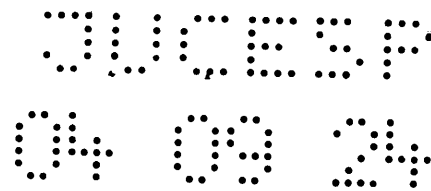
**1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO EM  
SOCIEDADE ANÔNIMA**

---

**ARTIGO DOZE.** Para poder participar das Assembleias Gerais, as pessoas presentes deverão comprovar sua qualidade de acionistas ou de representantes de acionistas, na forma da lei, e, depois de identificadas, assinarão o Livro de Presenças dos Acionistas.

**ARTIGO TREZE.** Os seguintes atos somente poderão ser praticados, direta ou indiretamente, pela companhia, mediante deliberação tomada em Assembleia Geral que conte com a aprovação de acionistas representando a maioria absoluta das ações com direito a voto:

- (a) Alteração do objeto social da Companhia;
- (b) Alteração do estatuto social da Companhia;
- (c) Aumento ou redução do capital da Companhia;
- (d) Emissão de novas ações e valores mobiliários;
- (e) Alteração da política de distribuição de lucros ou dividendos da Companhia;
- (f) Grupamento ou desdobramento de Ações;
- (g) Constituição de reservas, fundos ou provisões contábeis com repercussão nos interesses de algum dos Acionistas;
- (h) Cessação do estado de liquidação da Companhia;
- (i) Fusão, incorporação, cisão ou transformação de que a Companhia seja parte;
- (j) Liquidação, dissolução e atos voluntários de reorganização financeira;



**ANTECIPEI LTDA.**

CNPJ N.º 55.052.556/0001-13  
NIRE 35263866091

**1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO EM  
SOCIEDADE ANÔNIMA**

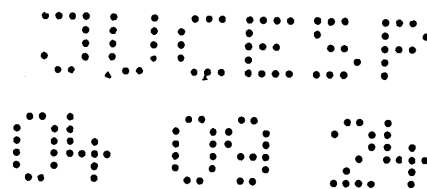
---

- (k) Transformação em sociedade limitada ou sociedade anônima de capital aberto;
- (l) Criação de conselho fiscal e indicação de seus membros;
- (m) Definição da remuneração, metas anuais e participação dos administradores nos lucros da Companhia;
- (n) Indicação ou substituição dos auditores independentes; e
- (o) Eleição ou destituição de Diretores.

**ARTIGO QUATORZE.** A prática dos seguintes atos dependerá da prévia e expressa autorização de acionistas representando ao menos 75% (setenta e cinco por cento) das ações com direito de voto de emissão da Companhia:

- (a) alienação de ativos da Companhia de valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ou a aquisição pela Companhia de quotas/ações de outras sociedades ou de negócios de outras sociedades;
- (b) outorga de garantias pela Companhia em favor de terceiros (fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias); e
- (c) concessão de empréstimos pela Companhia para os seus acionistas ou quaisquer terceiros, exceto se em decorrência do exercício do objeto social da Companhia.

**CAPÍTULO IV**



**ANTECIPEI LTDA.**

CNPJ N.º 55.052.556/0001-13  
NIRE 35263866091

**1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO EM  
SOCIEDADE ANÔNIMA**

---

**ADMINISTRAÇÃO**

**ARTIGO QUINZE.** A administração da sociedade compete à Diretoria.

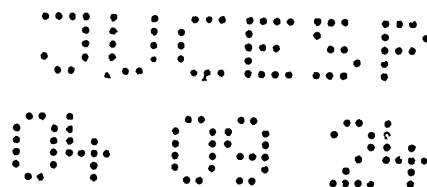
**Parágrafo Único.** Os Diretores tomarão posse mediante assinatura de termo no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria.

**ARTIGO DEZESSEIS.** Os administradores estão sujeitos aos requisitos, impedimentos, deveres, obrigações e responsabilidades previstos nos artigos 145 a 158 da Lei das S.A., ou nas disposições congêneres da Lei que a suceder.

**CAPÍTULO V  
DIRETORIA**

**ARTIGO DEZESSETE.** A Diretoria será composta por 01 (um) até 03 (três) membros, com ou sem designação específica, com mandato de 03 (três) anos, possibilitada a reeleição.

**Parágrafo Primeiro.** Os Diretores permanecerão em seus cargos até a posse de seus sucessores, salvo nos casos de destituição ou renúncia.



**ANTECIPEI LTDA.**

CNPJ N.º 55.052.556/0001-13

NIRE 35263866091

**1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO EM  
SOCIEDADE ANÔNIMA**

---

**Parágrafo Segundo.** Em caso de destituição ou renúncia do cargo de Diretor, será convocada desde logo Assembleia Geral Extraordinária para eleição de novo Diretor, cujo mandato inicial terá a duração do tempo restante do mandato do Diretor destituído ou renunciante.

**ARTIGO DEZOITO.** As procurações outorgadas pela Companhia terão prazo de validade limitado a 01 (um) ano, exceto aquelas outorgadas para a representação em processos judiciais ou administrativos, que poderão ter prazo indeterminado.

**ARTIGO DEZENOVE.** É vedado aos Diretores, além de outras restrições legais:

- a) representando a Companhia, prestar fiança, caução, aval ou endosso de favor em negócios alheios ao objeto social;
- b) utilizar o nome da Companhia em operações estranhas ao objeto social; e
- c) praticar atos de liberalidade às custas da Companhia.

**ARTIGO VINTE.** Os Diretores receberão a remuneração fixada pela Assembleia Geral.

00000000  
04 09 24

**ANTECIPEI LTDA.**

CNPJ N.º 55.052.556/0001-13  
NIRE 35263866091

**1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO EM  
SOCIEDADE ANÔNIMA**

---

**Parágrafo Único.** Os Diretores serão reembolsados pelas despesas razoáveis e necessárias que fizerem no exercício de seus respectivos cargos.

**ARTIGO VINTE E UM.** As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos, sendo as deliberações lavradas em ata, em livro próprio.

**CAPÍTULO VI  
CONSELHO FISCAL**

**ARTIGO VINTE E DOIS.** O Conselho Fiscal terá funcionamento não permanente.

**ARTIGO VINTE E TRÊS.** A Assembleia Geral que instalar o Conselho Fiscal elegerá os membros deste, fixando os respectivos honorários.

**ARTIGO VINTE E QUATRO.** O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, residentes e domiciliados no Brasil, que não precisam integrar o quadro de acionistas da Companhia.

**CAPÍTULO VII  
EXERCÍCIO SOCIAL**

**ARTIGO VINTE E CINCO.** O exercício social coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano.

04.09.24

**ANTECIPEI LTDA.**

CNPJ N.º 55.052.556/0001-13  
NIRE 35263866091

**1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO EM  
SOCIEDADE ANÔNIMA**

---

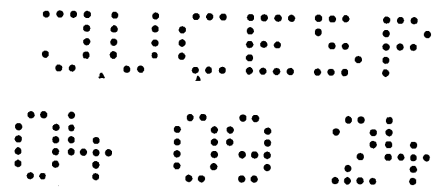
**ARTIGO VINTE E SEIS.** Do resultado do exercício serão deduzidos antes de qualquer participação os prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda e, do resultado remanescente, serão deduzidas, se for o caso, as participações de que trata o art. 190 da Lei das S.A., que deverão ser atribuídas pela Assembleia Geral nos limites legais.

**ARTIGO VINTE E SETE.** O lucro líquido, verificado após as deduções previstas no artigo anterior e ajustado na forma legal, terá a destinação que for estabelecida pela Assembleia Geral, atentando-se para os seguintes parâmetros de destinação:

- a) 5% (cinco por cento), no mínimo, para reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social;
- b) 25% (vinte e cinco por cento) no mínimo, para pagamento dos dividendos aos acionistas.

**ARTIGO VINTE E OITO.** É facultado à Companhia, a critério de seus acionistas, levantar balanços intermediários, com ou sem a distribuição de dividendos, que serão declarados e distribuídos por deliberação da Assembleia Geral.

**CAPÍTULO VIII  
ARBITRAGEM**



**ANTECIPEI LTDA.**

CNPJ N.º 55.052.556/0001-13  
NIRE 35263866091

**1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO EM  
SOCIEDADE ANÔNIMA**

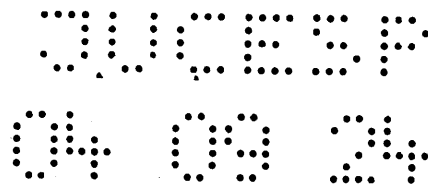
---

**ARTIGO VINTE E NOVE.** A Companhia, seus acionistas, administradores e conselheiros obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, derivada da aplicação, validade, eficácia ou interpretação deste Estatuto, ou ainda decorrente da aplicação de disposições constantes da Lei de Sociedades Anônimas e outras leis aplicáveis à Companhia.

**Parágrafo Primeiro.** A arbitragem será instituída e processada de acordo com o Regulamento do Centro de Arbitragem e Mediação da Amcham Brasil ("CAM AMCHAM"), ("Regulamento").

**Parágrafo Segundo.** A arbitragem será sigilosa.

**Parágrafo Terceiro.** Tribunal Arbitral. O Tribunal Arbitral será composto por 3 (três) árbitros. Cada Parte designará um árbitro, e os 2 (dois) árbitros, de comum acordo e no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento de notificação a ser enviada pelo CAM AMCHAM, nomearão o terceiro árbitro, que irá atuar como presidente do Tribunal Arbitral. Findo o período de 15 (quinze) dias, caso os árbitros nomeados pelas Partes não cheguem a um acordo sobre a nomeação do terceiro árbitro, que deverá atuar como presidente, tal terceiro árbitro



**ANTECIPEI LTDA.**

CNPJ N.º 55.052.556/0001-13  
NIRE 35263866091

**1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO EM  
SOCIEDADE ANÔNIMA**

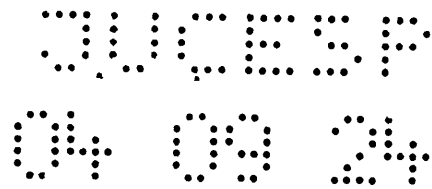
---

será nomeado pelo Presidente do CAM AMCHAM. Quando houver múltiplas Partes, como requerentes ou como requeridas, os múltiplos requerentes ou os múltiplos requeridos devem designar conjuntamente um árbitro. Em qualquer hipótese, fica desde já ajustado entre as Partes que qualquer dos árbitros poderá ser escolhido dentro ou fora do corpo de árbitros do CAM AMCHAM.

**Parágrafo Quarto.** Local; Idioma. A arbitragem será realizada na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, onde será proferida a sentença arbitral no prazo de até 12 (doze) meses a partir da assinatura do Termo de Arbitragem. Este prazo poderá ser prorrogado por até 6 (seis) meses pelo Tribunal Arbitral, desde que justificadamente. O idioma da arbitragem será o português.

**Parágrafo Quinto.** Aplicação da Lei Brasileira. O Tribunal Arbitral estará obrigado a decidir qualquer litígio observando à estrita aplicação da lei brasileira pertinente.

**Parágrafo Sexto.** Efeito Vinculante. A sentença arbitral será definitiva e vinculativa para as Partes, não estando sujeita à homologação ou a qualquer recurso perante o Poder Judiciário. Como parte integrante da sentença, o Tribunal Arbitral deve determinar a condenação da Parte vencida nos custos e honorários advocatícios razoáveis.



**ANTECIPEI LTDA.**

CNPJ N.º 55.052.556/0001-13  
NIRE 35263866091

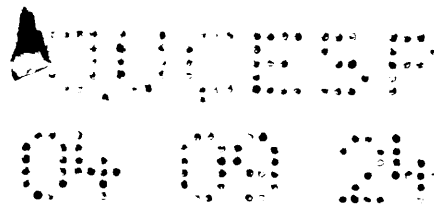
**1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO EM  
SOCIEDADE ANÔNIMA**

---

**Parágrafo Sétimo.** Jurisdição Concorrente. Sem prejuízo da validade deste Artigo Vinte e Nove, as Partes elegem, com a exclusão de qualquer outro, o Foro Central da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, quando e se necessário, para fins exclusivos de obtenção de medidas coercitivas ou procedimentos acautelatórios de natureza preventiva, provisória ou permanente, como garantia ao procedimento arbitral a ser iniciado ou já em curso entre as Partes e/ou para garantir a existência e a eficácia do procedimento arbitral, cuja tramitação deverá correr em segredo de justiça.

**Parágrafo Oitavo.** Sem prejuízo da validade desta cláusula compromissória, as Partes elegem, com a exclusão de quaisquer outros, o foro da Central da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, se e quando necessário, para fins exclusivos de: (i) execução de obrigações que comportem, desde logo, execução judicial; (ii) obtenção de medidas coercitivas ou procedimentos acautelatórios como garantia à eficácia do procedimento arbitral; e (iii) obtenção de medidas de caráter mandamental e de execução específica, sendo certo que, atingida a providência mandamental ou de execução específica perseguida, restituir-se-á ao Tribunal Arbitral a ser constituído ou já constituído, conforme o caso, a plena e exclusiva competência para decidir toda e qualquer questão,





**ANTECIPEI LTDA.**

CNPJ N.º 55.052.556/0001-13  
NIRE 35263866091

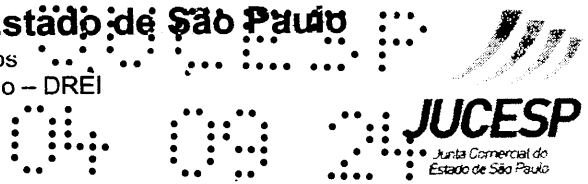
**1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO EM  
SOCIEDADE ANÔNIMA**

---

Visto do Advogado:

GUSTAVO PIRES      Digitally signed by GUSTAVO  
RIBEIRO:27144883828      PIRES RIBEIRO:27144883828  
Date: 2024.08.15 15:40:09 -03'00'

**Gustavo Pires Ribeiro**  
OAB/PR 77.587



## Declaração

Eu, BRUNO HENRIQUE DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 364748771, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 391.315.148-63, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa ANTECIPEI S.A - SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Romilda Margarita Gabriel, 99, APTO 181, Itaim Bibi, SP, São Paulo, CEP 04530-090, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

BRUNO HENRIQUE DA SILVA

RG: 364748771

ANTECIPEI S.A - SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO